Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

**PROJETO DE LEI Nº 91/2007**

MENSAGEM Nº 89/2007

RECEBIDA EM: 25 de junho de 2007.

Nº DO PROJETO: 91/2007

SÚMULA: Amplia vagas no Quadro de Pessoal da Administração Direta.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 26 de junho de 2007.

OBS.: Este projeto de lei foi devolvido ao Executivo Municipal, atendendo solicitação feita através do ofício nº 626/2007-GP, de 27 de junho de 2007, enviado pelo Prefeito Roberto Viganó.

DEVOLVIDO AO EXECUTIVO EM: 2 de julho de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 402/2007, de 2 de julho de 2007, assinado pelo Presidente Valmir Tasca.

Câmara Municipal
Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

**Ofício nº 402/2007**

**Pato Branco, 2 de julho de 2007.**

Senhor Prefeito:

Conforme solicitado através do ofício nº 626/2007/GP, datado de 27 de junho de 2007, estamos devolvendo o **projeto de lei nº 91/2007,** encaminhado a esta Casa através da mensagem nº 89/2007, que amplia vagas no Quadro de Pessoal da Administração Direta, tendo em vista que o mesmo foi substituído.

Respeitosamente.

**Valmir Tasca**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
**Roberto Salvador Viganó**
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -28-Jun-2007-17:25-00632-1/2

Ofício nº 626/2007/GP

Pato Branco, 27 de junho de 2007.

Senhor Presidente,

Para efetuarmos adequações, solicitamos a Vossa Excelência a devolução do Projeto de Lei anexo à Mensagem nº 089/2007, que propõe ampliação do número de vagas para os cargos de enfermeiro, técnico em enfermagem, técnico em raio-x e auxiliar de farmácia.

Respeitosamente,

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
VALMIR TASCA
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

# ASSESSORIA JURÍDICA
# PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 91/2007

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para ampliar vagas no quadro de pessoal da Administração Direta.

Justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, a necessidade de ampliar o número de vagas para os cargos de enfermeio, técnico em enfermagem, técnico em raio-x e auxiliar de farmácia, tendo em vista que vários profissionais que estão atuando hoje na Secretaria Municipal de Saúde são contratados via teste seletivo, com contrato a vencer, tendo inclusive o Município de Pato Branco sido notificado pelo Tribunal de Contas para que mudasse o regime de contratação para concurso público.

Segundo a proposta ampliam-se de 10 para 20 o número de vagas do cargo de enfermeiro, de 10 para 20 o número de vagas do cargo de técnico de enfermagem, de 4 para 6 o número de vagas do cargo de técnico de raio-x e de 2 para 4 o número de vagas do cargo de auxilar de farmácia.

A matéria encontra-se respaldada na norma contida no § 2º, inciso I do artigo 32 e no incisos VII do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que assim estabelece:

**"Art. 32 - .....**

**§ 2º - São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal leis que disponham:**

**I – criação, extinção ou transformação de cargos ou empregos públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas;"**

**"Art. 47 – Compete ao Prefeito:**

**VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;**

Em havendo previsão na LDO e no orçamento para a ampliação do número de vagas (cargos), conforme prescreve o artigo 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal, bem como verificado que as despesas dele decorrentes não atingem o limite de 54% de gastos com pessoal, conforme preceitua a LRF, estará a proposição em condições de seguir sua regimental tramitação.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

Sob aspecto de ordem redacional, recomendo seja adequada a redação do artigo 1° do Projeto de Lei em apreço, nos seguintes termos:

**"Art. 1° Fica ampliado o número de vagas dos cargos abaixo descritos, previstos no Anexo I da Lei n° 2.121, de 28 de dezembro de 2001:"**

Feitas essas considerações, efetuadas as diligências necessárias e cumpridas as formalidades legais, estará a proposição apta a seguir sua regular tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 27 de junho de 2007.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

**LEI Nº 2.121**

**Data: 28 de dezembro de 2001.**
**Súmula:** Cria cargos e institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – SMSPB.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, reger-se-á pelas disposições contidas nesta lei.

**Art. 2º.** São cargos públicos na Saúde, de provimento efetivo, os mantidos, ou transformados por esta lei, constantes do anexo I, contendo grupo, cargo, quantidade, carga horária semanal e vencimentos.

**Parágrafo único.** As atribuições dos cargos efetivos dos respectivos grupos ocupacionais, estão consubstanciados nos anexos II e III parte integrante desta lei.

**Art. 3º.** Os cargos efetivos constantes dos anexos I desta lei, assinados em "extinção", que vagarem, ficam automaticamente extintos.

**Art. 4º.** Fica instituído no Serviço Público Municipal de Pato Branco, o Plano de Cargos e Salários, com a finalidade de proporcionar valorização e dignificação das funções dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco.

**Art. 5º.** O plano de classificação de cargos e salários aplica-se a todos os servidores municipais regidos pela lei nº 1245/93 que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 6º.** Faz parte deste Plano: a classificação e quantificação de cargos em grupos ocupacionais, cargos e salários, anexo I; a descrição de cargos, anexo II e III; a promoção horizontal por grupo ocupacional, anexo IV e V; a promoção vertical, anexo VI e a tabela de créditos, anexo VII.

**Art. 7º.** As funções ou cargos públicos do município são criados, mantidos ou transformados por lei específica, a qual encontra-se constituída dos seguintes grupos ocupacionais.

I – Técnico/Superior: abrange as funções cujas tarefas requerem grau elevado de conhecimentos teóricos e práticos, com formação de ensino superior;

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

**ANEXO I - CARGOS / SALÁRIOS**

| GRUPO | CARGO | | QUANTID. | CHS | VENCIM. ( R$ ) |
|---|---|---|---|---|---|
| INTERMEDIÁRIO | INSPETOR DE SANEAMENTO | | 2 | 30 | 534,50 |
| | TÉCNICO DE RAIO X | | 4 | 20 | 485,06 |
| | TÉCNICO HIGIENE DENTAL | | 4 | 30 | 460,26 |
| | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | | 2 | 30 | 460,26 |
| | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | | 10 | 30 | 460,26 |
| | TÉCNICO EM ALIMENTOS | | 1 | 30 | 583,09 |
| | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | | 50 | 30 | 386,02 |
| | AUXILIAR DE LABORATÓRIO | | 8 | 30 | 386,02 |
| | AUXILIAR DE SANEAMENTO | | 10 | 40 | 455,30 |
| | *AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL | | 1 | 40 | 455,30 |
| | AUXILIAR DE FARMÁCIA | | 2 | 40 | 415,73 |
| | AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL | | 13 | 40 | 415,73 |
| | *AGENTE DE SAÚDE | | 2 | 30 | 311,80 |
| SUPERIOR | ENFERMEIRO | | 8 | 30 | 1.380,82 |
| | MÉDICO VETERINÁRIO | | 4 | 30 | 1.380,82 |
| | MÉDICO | AMBULATÓRIO | 6 | 30 | 1.714,89 |
| | | AMBULATÓRIO | 30 | 20 | 1.143,26 |
| | | PLANTÃO SEMANAL | 15 | 12 | 220,00 |
| | | PLANTÃO F.SEM/FER | 15 | 12 | 310,44 |
| | ODONTÓLOGO | | 15 | 20 | 981,19 |
| | PSICÓLOGO | | 5 | 20 | 921,79 |
| | FONOAUDIÓLOGO | | 4 | 20 | 921,79 |
| | FISIOTERAPÊUTA | | 4 | 20 | 921,79 |
| | FARMACÊUTICO | BIOQUÍMICO | 4 | 20 | 921,79 |
| | | INDUSTRIAL | 1 | 40 | 1.474,86 |
| | | FARMÁCIA | 3 | 40 | 1.382,68 |
| | ASSISTENTE SOCIAL | | 6 | 30 | 1.247,20 |
| | SANITARISTA | | 2 | 20 | |

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR



Protocolo Geral - 25 Jun 2007 17:16 000609-1/2
Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

**MENSAGEM Nº 089/2007**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Através da presente mensagem, encaminhamos a essa Colenda Casa, incluso Projeto de Lei que propõe ampliação do número de vagas para os cargos de enfermeiro, técnico em enfermagem, técnico em raio-x e auxiliar de farmácia.

A referida ampliação se faz necessária, tendo em vista que vários profissionais que estão atuando hoje na Secretaria Municipal de Saúde são contratados via teste seletivo, com contrato a vencer, tendo inclusive o Município de Pato Branco sido notificado pelo Tribunal de Contas para que mudasse o regime de contratação para concurso público. Outras ampliações são devido ao aumento da demanda de profissionais nesta área.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para reafirmar votos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de junho de 2007.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls: 01
Visto:

# PROJETO DE LEI Nº 31/2007

Amplia Vagas no Quadro de Pessoal da Administração Direta.

**Art. 1º** Fica ampliado para o número de vagas dos cargos abaixo descritos, previstos na Lei nº 2121 de 28 de Dezembro de 2001.

| VAGAS | CARGOS | GRUPO OCUPACIONAL | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|
| 20 | ENFERMEIRO | SUPERIOR | 1.774,15 | 30 |
| 20 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | INTERMEDIÁRIO | 591,36 | 30 |
| 06 | TÉCNICO EM RAIO-X | INTERMEDIÁRIO | 623,23 | 20 |
| 04 | AUXILIAR DE FARMÁCIA | INTERMEDIÁRIO | 534,14 | 40 |

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA